

## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Associação de Ensino Versalhes		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pelo Centro Universitário Campos de Andrade, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná		
<b>RELATOR:</b> Antônio Carlos Caruso Ronca		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.013490/2002-80		
<b>SAPIEnS N.º:</b> 707174		
<b>PARECER CNE/CES N.º:</b> <b>86/2005</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>16/3/2005</b>

#### I – RELATÓRIO

A Associação de Ensino Versalhes solicitou ao Ministério da Educação, autorização para o funcionamento do Curso de Psicologia, a ser ministrado pelo Centro Universitário Campos de Andrade, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso foi designada Comissão de Avaliação constituída pelos professores Alysson Masotte – Universidade Federal de Minas Gerais e Brígido Vizeu Camargo – Universidade Federal de Santa Catarina.

Na avaliação global da Instituição, a Comissão considerou que a mesma está bem estruturada quanto à missão, ao planejamento estratégico e organograma, e que será possível à implementação do Plano de Desenvolvimento Institucional do Centro Universitário.

Os relatórios fazem, também, menção à existência de planos de carreira docente e do pessoal técnico administrativo que estão bem estruturados, com critérios de admissão e progressão bem definidos.

Há estímulos para a produção científica, técnica, pedagógica e cultural do corpo docente, e ações de capacitação, sobretudo para a pós-graduação *stricto sensu*.

A IES possui uma excelente estrutura de apoio didático-pedagógico aos docentes e de apoio psicopedagógico aos discentes, o qual inclui mecanismo de nivelamento nas áreas de Português, Matemática, Química e Biologia.

O corpo docente indicado para o primeiro ano de funcionamento do curso é composto por 28 (vinte e oito) professores, dos quais 3 (três) são doutores, 22 (vinte e dois) são mestres e 3 (três) são especialistas.

O docente indicado para coordenar o curso, mestre em Psicologia, possui experiência acadêmica no ensino superior e profissional não acadêmica que atendem aos critérios estabelecidos no manual de verificação *in loco*.

As instalações da biblioteca são suficientes para os cursos existentes na IES e comporta o atendimento do curso de Psicologia nos seus primeiros 2 (dois) anos. O acervo de livros, para o primeiro ano de funcionamento do curso é suficiente em número de títulos e de exemplares.

Durante o primeiro ano do curso, serão utilizados os laboratórios de anatomia e neuroanatomia, composto de 3 (três) salas para aulas práticas e 1 (uma) para material. A

comissão constatou que essas instalações, os equipamentos e materiais disponíveis são suficientes para essa etapa do curso.

Há previsão de instalação do Laboratório de Psicologia Experimental (animal e humana). As plantas baixas desse espaço indicaram que, quando construído, o laboratório atenderá de forma adequada, às disciplinas designadas. De acordo com a comissão, tal construção deve ser iniciada imediatamente, tendo em vista que deverá estar disponível no terceiro período do curso.

Por meio de despacho interlocutório, foi pedido que fossem encaminhadas a matriz curricular e a relação nominal dos docentes indicados. Feita a análise pode-se verificar que foram atendidas as solicitações da Comissão, e que estes dois itens podem ser considerados satisfatórios.

O projeto arquitetônico do Serviço de Psicologia, a ser instalado no *campus* Cidade Universitária, está adequado ao projeto do curso e deverá ser executado a médio prazo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Considerado exposto acima, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) no turno diurno e 100 (cem) no turno noturno, em turmas de até 50 (cinquenta alunos), a ser ministrado pelo Centro Universitário Campos de Andrade, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, instalado à Rua João Negrão, nº 1.285, Bairro Rebouças, mantido pela Associação de Ensino Versalhes, com sede na mesma cidade e Estado.

Curitiba (PR), 16 de março de 2005.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente